



DECISÃO Nº 26

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JOÃO BARROS**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **446**

CONDUTOR: **BARROS JOÃO**

Respeitante à fase da prova: **X30 - MANGA QUALIFICAÇÃO 1**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 3 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juíz de Facto Race Control nº 15 respeitante à saída parcial do corredor de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.2 das PEK.

Nos termos do Art. 38.8 das PEK, esta decisão não carece de audição nem assinatura do Concorrente.
Nos termos do Arts. 38.7 das PEK não é suscetível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **08/03/2025**

Hora : **15:40**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	Armando Ribeiro (PRT) LIC. PT 25/0056	
Comissários Desportivos :	João Azevedo (PRT) LIC. PT 25/0084 Feliciano Vitorino (PRT) LIC. PT 25/3051	 

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JOÃO BARROS**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **26** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :